

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 de 03 de 18
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



REQUERIMENTO Nº 8877/2018

AUTORIA: DEPUTADO ESTADUAL HUMBERTO TRÓCOLLI JÚNIOR

EMENTA: VOTOS DE APLAUSO

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES DEPUTADOS,

Requeiro, a Vossa Excelência na Forma Regimental, e após ouvido o Plenário desta Casa, que seja transcrito junto aos anais, VOTOS DE APLAUSO aos 3º Sargentos **FELIPE BRITO DA SILVA** MAT:518505-0 e **EDNEY CARDOSO FERREIRA** MAT:521852-7, por ato de bravura e serviços prestados a Polícia Militar.

Requeiro também, que cópias deste requerimento sejam encaminhadas aos familiares dos militares; aos meios de comunicação, aos órgãos de representação da categoria e em especial ao comandante geral da polícia militar da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

Que na data de 07 de fevereiro do ano em curso, a guarnição comandada pelo 3º Sargento **FELIPE** foi acionada para verificar uma ocorrência na rua Luiza carneiro, 371, Cruz das Armas nessa capital, e ao chegar ao local deparou-se com o evento de crise, visto que um jovem aparentemente drogado, teria invadido a referida residência e feito a moradora desta refém, ameaçando com uma faca no seu pescoço em seu próprio quarto. De imediato o aludido sargento solicitou apoio ao CIOP de uma guarnição que dispusesse de arma não letal (TASE OU SPARK), chegando na ocasião a viatura com o 3º sargento **CARDOSO**, que passou junto com o sargento **FELIPE** a negociação, e posterior rendição do acusado imprimido técnicas policiais, e que só foi possível após o sargento **CARDOSO** distrair o acusado e no momento certo usou da força física para deter o mesmo, sem oferecer risco a vítima e aos policiais e ao próprio acusado e os demais presentes

Nessa ocorrência, sendo assim mantido pacto pela vida, na preservação da sociedade.

Sendo os dois militares com notáveis elogios em seus assentamentos individuais, o 3º sargento **FELIPE** com vinte e nove anos de serviços prestados com 21 elogios, e o 3º sargento **CARDOSO** com dezesseis anos, e vinte e três elogios. E no aludido caso os militares agiram em consonância com a portaria interministerial N°:4.226/10, que estabelece o uso da força pelos agentes de segurança pública; conclamo os nobres pares para aprovar a presente propositura, tendo em vista Em que se trata de um ato de extrema coragem policial fato esse que engrandece a história da briosa polícia militar do estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2018..


HUMBERTO TRÓCOLLI JÚNIOR
Deputado/PROS

